



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 078/2024

DÁ DENOMINAÇÃO AO ESPAÇO PÚBLICO SITUADO NO BAIRRO JK DE PRAÇA CLEONICE DO CARMO PEREIRA; INCLUI O INCISO XV NO § 39 DO ART. 4º; ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS II E IX DO § 39 DO ART. 4º, E ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IV DO § 46 DO ART. 4º, TODOS DA LEI Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica denominado de PRAÇA CLEONICE DO CARMO PEREIRA o espaço público existente no Bairro JK, situado no cruzamento das Ruas Aminthas Junqueira e Joubert Salgado.

Art. 2º - O §39, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar acrescido do inciso XXI, com a seguinte redação:

"Art. 4º -

(...)

§39 -

(...)

XXI - Praça Cleonice do Carmo Pereira, formada pelo cruzamento das Ruas Aminthas Junqueira e Joubert Salgado."

Art. 3º - Os incisos II e IX, do §39, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º -

(...)

§39 -

(...)

II - Rua Aminthas Junqueira, do seu início na confluência com a Rua Santa Efigênia até o cruzamento com a Rua Joubert Salgado, com a qual forma a Praça Cleonice do Carmo Pereira;

(...)

IX - Rua Joubert Salgado, em toda a sua extensão, que se inicia obliquamente à esquerda da Rua Aminthas Junqueira, cruzando com esta mesma rua no trecho em que formam a Praça Cleonice do Carmo Pereira, até o seu término na Rua Juriti;

(...)"



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - O inciso IV, do §46, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º -

(...)

§46 -

(...)

IV - Rua Aminthas Junqueira, do cruzamento com a Rua Joubert Salgado, com a qual forma a Praça Cleonice do Carmo Pereira, até o seu término na confluência das Ruas Sílvia Magalhães de Carvalho e Geraldo Barbosa Neto; (...)"

Art. 5º - Compete ao Município providenciar a colocação de placa de identificação sinalizando a via ora denominada, conforme determina o inciso XIII, do art. 13, da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, bem como providenciar a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.


VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -


VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
- 1º Secretário da Câmara -